



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER PARA 2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI N° 90/2014

RELATÓRIO

Esgotado o prazo regimental para apresentação de emendas, o projeto, que dispõe sobre as diretrizes do Município de Londrina para a elaboração da lei orçamentária de 2015, aprovado em 1º turno, recebeu 4 propostas de alterações do texto original para votação em 2º turno.

Cumprindo o que dispõe o artigo 237 do Regimento Interno, as Comissões de Justiça, Legislação e Redação e de Finanças e Orçamento passam a emitir parecer para segunda discussão e votação do projeto de lei em epígrafe com as emendas que lhe foram apresentadas.

VOTO DAS COMISSÕES

Após a aprovação em 1º turno do Projeto de Lei nº 90/2014, em 13 de maio, a Casa promoveu em 13 de junho, por indicação da Comissão de Finanças e Orçamento, audiência pública para atender a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e o Parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, como forma de estimular a participação popular nas discussões do projeto em apreço.

Houve grande participação popular na audiência pública, com diversas demandas da sociedade requeridas ao Executivo para inclusão na proposta orçamentária de 2015, cujo projeto de lei deverá ser protocolado na Casa até o próximo 31 de agosto.



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

A Comissão de Finanças e Orçamento acompanhará a inserção dessas demandas na proposta orçamentária a ser apreciada no segundo semestre.

Na Sessão Ordinária ocorrida em 16 de junho, o Presidente da Câmara determinou a anexação ao projeto do relatório da audiência pública e anunciou o prazo de 10 dias para os vereadores apresentarem emendas à Comissão de Finanças e Orçamento.

Vencido o prazo regimental em 26 de junho, apenas o vereador José Roque Neto protocolou pedido de alteração da proposta original.

A assessoria técnica constatou que o pedido do nobre vereador não é objeto de emenda ao projeto de lei sob análise e o orientou sobre como deverá proceder para solicitar sua demanda ao Poder Executivo.

A Comissão de Finanças e Orçamento, como havia anunciado em seu parecer para a primeira discussão do projeto, propôs **4** emendas que serão analisadas a seguir:

- **Emenda modificativa nº 1** – dar nova redação ao *caput* do art. 49 do projeto, para correção de ordem técnica e redacional.
- **Emenda aditiva nº 2** – inserir Parágrafo único ao art. 58 do projeto, ante aos princípios da prudência e do conservadorismo trazidos pela Instrução Normativa nº 56/2011, do Tribunal de Contas do Estado, de forma que o cálculo das limitações de gastos com servidores e agentes políticos previsto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efeito do cumprimento do disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, não contemple as receitas vinculadas que não possam ser utilizadas para atender despesas de pessoal.

Nota:

Com a emenda proposta, a ampliação de gastos com pessoal fica condicionada aos limites de 51,30% (limite prudencial) e 54% da receita corrente líquida, previstos na LRF, calculados sem a inclusão de receitas vinculadas cujos regulamentos especifiquem expressamente a impossibilidade de sua utilização em despesas com pessoal, compostas, basicamente, pelos recursos do SUS transferidos da União ao Município para atendimento de ações de saúde na média e alta complexidades.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

- **Emenda modificativa nº 3** – dar nova redação ao art. 6º, para correção de ordem técnica e redacional.
- **Emenda modificativa nº 4** – dar nova redação ao Parágrafo único do art. 33, para correção de ordem técnica e redacional.

Analisadas cada uma das emendas propostas, concluímos que nenhuma delas apresenta óbices legais ou constitucionais, razão pela qual não obstatos que sejam apreciadas pelo Plenário.

SALA DAS SESSÕES, 2 de julho de 2014.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:

Péricles Deliberador
Presidente/Relator

José Roque Neto
Vice-Presidente

Roberto Fu
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Mario Takahashi
Presidente/Relator

Gustavo Richa
Vice-Presidente

Lenir de Assis
Membro